

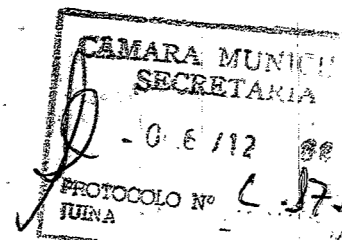


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juína

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171/88



"Autoriza a regularização de áreas de terras Municipais e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização de todas as áreas de terras de propriedade do Município de Juína, localizadas no Distrito de Pontanillas e no Patrimônio de terra roxa (Sub-múncios - I do Projeto Juína).

Art. 2º - A Regularização citada no artigo anterior constará de, medição ou remeção da área, arrolamento, cadastramento dos ocupantes das áreas, alienação das áreas aos ocupantes cadastrados.

Art. 3º) As despesas decorrentes das providências autorizadas pela presente Lei, serão cobradas dos ocupantes das áreas devidamente cadastrados.

Art. 4º) Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, e consequentemente a alienação das referidas áreas constantes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína -
Mt., em 05 de dezembro de 1988.

ORLANDO FERREIRA

Prefeito Municipal.